

94

Secretário em Exercício

Lei nº 323

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e a Mesa promulga, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a prorrogar por mais 5 (cinco) anos, as isenções que vinha gozando o Cine Bromana, desta cidade de Itapemirim.

Art. 2º - Fica ainda o senhor Prefeito Municipal autorizado a cancelar os favores concedidos pelo artigo 1º desta Lei, caso a firma não mantenha normal o funcionamento do referido cinema.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data do término da Lei anterior, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de julho de 1962.

as. Luiz Cardoso Silva

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Em 5/7/1962

as. Gentil Moreira Soares

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria,
em 5 de julho de 1962

Maria Odete Soares

Secretária.